



1º (primeiro) TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 54/2022

1º (primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 54/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA ESK SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, representada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 5244.759.954-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.124/0001-73, com sede localizada na Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1818593 SSP/AL e CPF/MF nº 048.077.694-64, residente e domiciliado neste município, neste ato doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ESK SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.367.064/0001-32, com sede na Avenida Pratygy, nº 399, Benedito Bentes – Maceió/AL, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. **CARLÁILI DE ASSIS FRANCO**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 000.643.246-80, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801-0042/2023**, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma definida no Processo Administrativo SMS nº **0801-0042/2023**, **PROMOVER A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES**, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de rastreamento e localização de veículos.

Os serviços incluem a instalação de Equipamento NT 20 X3 Tech para Rastreamento e Monitoramento dos Veículos da Central das Ambulâncias e veículos próprios da SMS, e ainda a manutenção e treinamento do rastreamento e monitoramento da Central das Ambulâncias e veículos próprios da SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Pelo presente, ficam acrescidos por mais 12 (doze) meses o prazo de **VIGÊNCIA** e **EXECUÇÃO** do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 12 de agosto de 2023, levando o vencimento do contrato para 12 de agosto de 2024, em conformidade com a previsão na Cláusula Treze do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente mantêm-se inalterados os valores inicialmente pactuados, sendo o valor global de R\$ 14.376,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais) e o valor mensal de R\$ 1.198,00 (hum mil, cento e noventa e oito reais), referente a prestação de serviços de 20 (vinte) unidades de instalação do equipamento, no valor ajustado em



R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) cada, incluindo ainda a manutenção e treinamento das equipes de trabalho indicada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para liquidação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminada, prevista no orçamento de 2023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente Termo Aditivo:

Unidade Orçamentária – **1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função Programática – **10.301.0005.6005** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.39.00.00.00.000** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária – **0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função Programática – **10.301.0001.6001** – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.39.00.00.00.000** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no artigo 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado que não sofreram a incidência deste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Pilar/AL, 12 de agosto de 2023.

Pedro André Noraes Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS

CONTRATANTE

ESK SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

CARLA ILI DE ASSIS FRANCO

CONTRATADA